



RESOLUÇÃO Nº 034/2024 DE 04 DE SETEMBRO DE 2024

A Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble/RS, reunida em Sessão Ordinária em 03 de setembro de 2024, às 19h, na sala de Sessões Armando Biavatti.

RESOLVE:

APROVAR POR UNANIMIDADE DE VOTOS O PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 018/2024 QUE:

Altera do artigo 13 da Lei Municipal nº 876/2005, que reorganizou o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cacique Doble – FUPRAS e dá outras providências.

JOÃO PAULO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Cacique Doble, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do **inciso III do artigo 13**, da Lei Municipal nº 876/2005, de 17 de novembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“““ **Art. 13**

.....

***III** – a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de **14,73%**, a título de alíquota normal, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II com aplicação a partir de janeiro de 2025.*

Art. 2º. Fica alterada a redação do **inciso IV do artigo 13**, da Lei Municipal nº 876/2005, de 17 de novembro de 2005, passando a vigorar com a seguinte redação:

“““ **Art. 13**

.....



IV - adicionalmente à contribuição previdenciária patronal prevista no inciso III, de todos os órgãos e poderes do Município, incluindo suas autarquias e fundações, a título de recuperação do passivo atuarial e financeiro contribuirão com alíquotas incidentes sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, inativos e pensionistas nos termos do inciso I e II, com aplicação a partir de janeiro de 2026 até 2056.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos:

I – a contar de 1º de janeiro de 2025, no que diz respeito à alteração expressa no art. 1º desta lei;

II – a contar de 1º de janeiro de 2026, no que diz respeito à alteração expressa no ar. 2º desta lei.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES ARMANDO BIAVATTI, CACIQUE DOBLE, RS,
04 DE SETEMBRO DE 2024.

Ver. João Paulo Pereira,
Presidente do Legislativo Municipal.

Marcio Caprini
Primeiro Secretário